

Rio de Janeiro, 02 de março de 2015.

Contrato n.º 100/2015

CONTRATO DE CONSERVAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

1. CONTRATANTE

Condomínio do Edifício Solange, situado à Rua Paissandu, 162 – Flamengo – Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22210-080 – CNPJ: 73.227.472/0001-55.

2. CONTRATADA

Elegance Elevadores, empresa com sede na Rua da Lapa, 120 sala 1.102, Centro, Rio de Janeiro, CEP: 20021-180 inscrito no CNPJ: 07.913.954/0001-34 Inscrição Estadual: 78092335, Inscrição Municipal: 092990.

3. OBJETIVO DO PRESENTE CONTRATO

O presente contrato tem por objetivo a conservação e assistência técnica a 03 elevadores marca **OTIS**, instalados no endereço acima citado.

4. PREÇO/ REAJUSTE/ MULTA/ CANCELAMENTO

O pagamento mensal pela prestação de serviços será de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)** com início em 03/03/2015, com pagamento até o 5º dia útil de cada mês subsequente.

O reajuste da taxa de Manutenção poderá ser efetuado anualmente, visando à preservação do equilíbrio econômico-financeiro da Contratada de acordo com a variação do IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, considerando-se como índice inicial, o do último mês anterior ao do início de vigência deste Contrato, e como índice final, o do último mês anterior da data de sua renovação.

Durante o período contratual, caso não haja comunicação por escrito por ambas às partes, o presente contrato passará a prazo indeterminado.

O cancelamento do contrato de prestação de serviço e assistência técnica poderá ser rescindido por ambas as partes, com multa de 30 (trinta) dias, a título de aviso prévio durante o período do contrato em vigor.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Inspeção mensal dos componentes elétricos e mecânicos do (s) elevador (es), por funcionários especializados, fazendo-se as regulagens e os ajustes que forem julgados necessários.

5.2. Limpeza e lubrificação do equipamento, de acordo com as normas técnicas especializadas, bem como fornecimento dos materiais necessários para serviços.

5.3. Atendimento com rapidez dentro do horário normal de trabalho a todos os chamados, quando o CONTRATANTE solicitar por qualquer meio de comunicação.

5.4. Efetuar a inspeção anual e emitir o certificado de acordo com a lei N.º 43/99 DE 07/01/89.



ou, qualquer hipótese por danos emergentes; nem por qualquer trabalho, serviços ou outros que não tenham sido expressamente previstos nesse contrato.

7.3 A CONTRATADA, sem ônus adicional ao CLIENTE, inclui no presente contrato um *Seguro de Responsabilidade Civil* contra acidentes ou danos pessoais a terceiros, desde que tais eventos possam ser atribuídos direta e exclusivamente a atos e/ou omissões de seus prepostos.

8. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade deste município para dirimir todas e quaisquer questões relativas ao presente contrato.

Estando as partes cientes e de acordo com todos os termos do presente contrato, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio de Janeiro, 02 de março de 2015.

CONTRATANTE: _____


CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SOLANGE
CNPJ: 73.227.472/0001-55
Rua Paissandú, 162
Rio de Janeiro - CEP: 22210-080

CONTRATADA: _____


ELEGANCE ELEVADORES
07.913.954/0001-34